



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

### **LEI N.º 2860/2018**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.**

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 456.285,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.010	Construir/Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	14.350,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 500	Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM	10.400,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	5.000,00
1030100071.062	Construir Pólo da Academia da Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 500	Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM	200,00
Fonte 10.059	Estruturação de Academia de Saúde	82.000,00
1030100071.103	Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	118.800,00
Fonte 495	Atenção Básica	45.851,94
Fonte 10.058	Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde-Reformas UBS	179.683,06

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.091	Reformar e Adquirir Placas de Sinalização Turísticas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.150,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2369500051.092	Criar o Largo João Turin	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 171.098,53 (cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 270.836,47 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 10 de maio de 2018.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
**Secretário Municipal da Fazenda,**  
**Indústria e Comércio**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Coordenação Geral**